



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PAGINAS

N.º 3.052

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1711

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33555, datado de 07 de novembro do corrente ano, resolve

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	03
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	16
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	16
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	16
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	18
Processo Crime .....	23
Preparo e Distribuição .....	25

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	25
Protesto de Títulos .....	62

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	63
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	100
-------	-----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	101
-------	-----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	101
Interior .....	105

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	114
JUSTIÇA ELEITORAL .....	116
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	129
EDITAIS JUDICIAIS .....	

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 20 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período do corrente ano, concedidas ao Doutor PEDRO SAAD, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 1702/89, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 28 de novembro de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1712

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35255, datado de 27 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, no dia 24 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1714

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34107, datado de 10 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 1.500,00
Meia página .....	NCz\$ 750,00
1/4 de página .....	NCz\$ 375,00
1/8 de página .....	NCz\$ 187,50
1/16 de página .....	NCz\$ 93,75
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 15,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 777,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 777,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 273,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 777,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 2,50
Diário da Justiça .....	NCz\$ 2,50
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 2,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 6,50
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,38
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,40

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	17,00
I.C.M. VOL. VII	17,00
I.C.M. VOL. VIII	17,00
I.C.M. VOL. IX	17,00
I.C.M. VOL. X	17,00
I.C.M. VOL. XI	17,00
I.C.M. VOL. XII	17,00
I.C.M. VOL. XIII	17,00
I.C.M. VOL. XIV	17,00
I.C.M. VOL. XV	17,00
I.C.M. VOL. XVI	17,00
I.C.M. VOL. XVII	17,00
I.C.M. VOL. XVIII	17,00
I.C.M. VOL. XIX	17,00
I.C.M. VOL. XX	17,00
I.C.M. VOL. XXI	17,00
I.C.M. VOL. XXII	17,00
I.C.M. VOL. XXIII	17,00
I.C.M. VOL. XXIV	17,00
I.C.M. VOL. XXV	17,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	12,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	6,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	6,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	9,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	9,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	14,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V	14,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	6,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	6,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	8,50
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	8,50
7 e 8/89	14,50
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	36,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. RÔMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Trolano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andrigueto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andrigueto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

ao Doutor ARQUELAU ARAUJO RIBAS, Juiz de Direito da 104 Vara Cível da Comarca de Londrina, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1715

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33556, datado de 07 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ITARI CERQUEIRA LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1988, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

ITARI CERQUEIRA LEITE
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1716

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33474, datado de 06 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDGAR LATRÔNICO, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

EDGAR LATRÔNICO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1717

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33817, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1718

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33726, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALD JUAREZ MORE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 10 de fevereiro de 1990.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

RONALD JUAREZ MORE
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1719

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33996, datado de 31 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1720

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

LOTAR

CRAZIELA ANDRADE GUIERRA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador NECI CALIXTO, a partir de 21 de setembro do ano em curso, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

CRAZIELA ANDRADE GUIERRA
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 166/89

PROT. Nº 20630/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES - (AS FURTOS: Provedimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, arquivando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas). Lavre-se ato de remoção de LEVI VARELA DA SILVA. Em 28/11/1989.

PROT. Nº 30134/89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - (Assunto: Solicita seja colocado a disposição daquela Prefeitura o servidor GUSTAVO DE ALMEIDA RAYEL). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquivo-se. Em 30/11/1989.

DEPARTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO

RELACAO Nº 34/89

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 17.247/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 34ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6.074/87. INTERESSADOS- RUTH RAMOS DOS SANTOS E OUTROS, adv. Antonio Roberto de Moura Ferro Junior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brusso

lo Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 12.641,79 (doze mil, seiscentos e quarenta e um cruzados novos e setenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.048,91 (duas mil, quarenta e oito) Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, de acordo com a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 24/27 - T.J., até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de novembro de 1989.

Prot. nº 19.482/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARDO PÚBLICO CUMULADA C/RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS SOB Nº 22.090/85. INTERESSADOS- PAULO CESAR DA COSTA, adv. Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Carlos E. J. Borges de Macedo. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 10.773,49 (dez mil, setecentos e setenta e três cruzados novos e quarenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.746,11 OTNs (uma mil, setecentas e quarenta e seis) Obrigações do Tesouro Nacional e onze centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 15/16 - T.J., até o dia 19 de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 17 de novembro de 1989.

Prot. nº 34.285/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA... Nº 10.498/86. INTERESSADOS- SILVERIO SANTANA, adv. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Osmano de Oliveira. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 12.545,76 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos e setenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.033,35 OTNs (duas mil e trinta e três) Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 21/22 - T.J., até o dia 19 de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de novembro de 1989.

Prot. nº 2.556/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/RITO SUMARISSIMO Nº 5.911/85. INTERESSADOS- OLIVETTI DO BRASIL S/A, adv. Marcus Aurélio Coelho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brusso Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 30,14 (trinta cruzados novos e quatorze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 65,05 OTNs (sessenta e cinco) Obrigações do Tesouro Nacional e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 26 - T.J., até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 16 de novembro de 1989.

Prot. nº 15.698/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 18.274/82. INTERESSADOS- HEUZA MARIA DA LUZ, adv. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brusso Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 48,73 (quarenta e oito cruzados novos e setenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 51,21 OTNs (cinquenta e uma) Obrigações do Tesouro Nacional e vinte e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 16 de novembro de 1989.

Prot. nº 13.633/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.937/85. INTERESSADOS- PAULA DREER NOGUEIRA, adv. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Alberto Noel de Paula. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCZ\$ 1.542,96 (um mil, quinhentos e quarenta e dois cruzados novos e noventa e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.584,79 OTNs (duas mil, quinhentas e oitenta e quatro) Obrigações do Tesouro Nacional e setenta e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de termo a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 27 - T.J., até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de novembro de 1989.

Prot. nº 14.162/89 - REQUISITANTE- Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA- AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA SOB Nº 12.507/85

**INTERESSADOS**- LOURDES LOT, adv. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Alberto Noel de Paula. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de NCZ\$ 106,37 (cento e seis cruzados novos e trinta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 44,47 DTNs (quarenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 17/18 - T.J., até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo identificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 31 de outubro de 1989.

Prot. nº 29.108/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 4.715/82. **INTERESSADOS**- MARLY DE BARROS FRANCO, adv. João de Barros Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Antonio Carlos Suplicy de Lacerda. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de NCZ\$ 43.709,49 (quarenta e três mil, setecentos e nove cruzados novos e quarenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.083,98 DTNs (sete mil e oitenta e três Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida em fs. 47/50 - T.J., até o dia 19 de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo identificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 24 de novembro de 1989.

Prot. nº 18.607/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 3.940/82. **INTERESSADOS**- YZETE PIRES RAMOS E OUTROS, adv. Eliud José Borges e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Milza Salliete Ferreira da Silva. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de NCZ\$ 1.325,78 (um mil, trezentos e vinte e cinco cruzados novos e setenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 12.460,43 DTNs (doze mil, quatrocentas e sessenta Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e três centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 26 - T.J., até o dia 19 de julho de 1990. III. Identifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 27 de novembro de 1989.

Prot. nº 1.158/89 - **REQUISITANTE**- Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO**- Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA**- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 7.800/84. **INTERESSADOS**- ROMILDO DE ALMEIDA CALADO, S/M e OUTROS, adv. David Deustscher e o D.E.R., advs. José Alves Bacellar e Aluizio Antunes Júnior. **DESPACHO**- I. Defiro o precatório requisitado pelo valor de NCZ\$ 202,52 (duzentos e dois cruzados novos e cinquenta e dois centavos), equivalente, na data a cálculo, a 151,46 DTNs (cento e cinquenta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e seis centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo identificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 07 de novembro de 1989.

**Secretaria**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1515**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173 de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 33260, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a AGOSTINHO ANTONIO DE PAULA LIMA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o decênio compreendido entre 17 de julho de 1975 e 17 de julho de 1985, nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição Estadual e artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

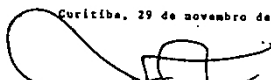
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1516**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 34818, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de DOSEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1517**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 31785, datado de 13 de outubro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de JULITA CATARINA SOMMAVILLA DAMIÃO, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Matelândia, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 02 (dois) anos e 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cúruçu, no período compreendido entre 20 de outubro de 1983 e 30 de novembro de 1984 e, à Prefeitura Municipal de Matelândia, no período compreendido entre 19 de dezembro de 1984 e 09 de julho de 1986, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 96174/70.

Curitiba, 29 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1518**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 33164, datado de 31 de outubro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de MARIA ZÉLIA QUEIROZ BARONE BARBOSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1519**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 32947, datado de 30 de outubro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS, Escrivão do Cível da Comarca de Palmas, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1520**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 34868, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a CÉLIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

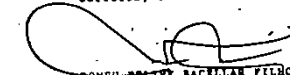
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1521**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 34301, datado de 14 de novembro do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de IVONE BRAGA GRADOWSKI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 1989.

  
ROMÃO FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1522**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no precatório sob nº 34872, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**





dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados de Ponta Grossa e outros. ADOVogado: Dr. José Fernando Rosas. INTERESSADO: Joaquim Alves de Quadros - Síndico da massa falida. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 266/89 (Apelação Cível nº 173/89, de Arapongas). RECORRENTE: Osório Rabito. ADOVogados: Dr. Sérgio Antonio Neiva Vieira e outro. RECORRIDA: Ana Caroline dos Reis, representada por sua mãe. ADOVogado: Dr. Aquiles Lenharo. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 293/89 (Apelação Cível nº 1.742/88, de Curitiba). RECORRENTES: Thomaz Mejer e outros. ADOVogados: Dr. Deonildo Luiz Borsatti e outros. RECORRIDO: Estado do Paraná. ADOVogados: Dra. Gisela Dias e outros. Denega seguimento ao apelo intentado.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 294/89 (Apelação Cível nº 75/89, de Curitiba). RECORRENTES: Maria da Conceição Almeida e outro. ADOVogado: Dr. Jacob Reinaldo Valentin. RECORRIDOS: Odifar José Felix e outro. ADOVogados: Dra. Lídia Muchinski e outro. Denega seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 324/89 (Apelação Cível nº 863/87, de Curitiba). RECORRENTE: Colbrax Representações e Comércio Barbosa Ltda. ADOVogados: Dr. Walter Toffoli e outro. RECORRIDA: Fábrica de Tintas Parapol Ltda. ADOVogados: Dr. Roberto Machado e outros. Denega seguimento ao recurso especial.

RELAÇÃO Nº 348-89

SEÇÃO DE RECURSO AO STF E AO STJ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL E RECURSO ESPECIAL CÍVEL.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL Nº 145/89 e RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 217/89 (Apelação Cível nº 1.242/88, de Cascavel). RECORRENTE: Caixa Econômica Federal - CEF. ADOVogado: Dr. Ademir Fernandes Cleto. RECORRIDA: Braapa - Indústria e Comércio de Máquinas e Utensílios Domésticos Ltda. ADOVogado: Dr. Altamiro José dos Santos. INTERESSADO: Ademir Demarch, comissário da concordata preventiva. Indefere o recurso extraordinário e admite o recurso especial. Custas Nzc\$ 83,92

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL Nº 152/89 e RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 243/89 (Apelação Cível nº 1.074/87, de Curitiba). RECORRENTE: Estado do Paraná. ADOVogados: Dr. Divanil Mancini e outros. RECORRIDA: Belga Indústrias Químicas Ltda. ADOVogado: Dr. Walter Toffoli. Indefere o recurso extraordinário e admite o recurso especial.

RELAÇÃO Nº 349-89

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL Nº 174/89 (Reexame Necessário nº 146/88, de Guaratuba). RECORRENTE: Espólio de Cícero Dallegrave Moreira. ADOVogado: Dr. José Manoel de Macedo Caron. RECORRIDO: Município de Guaratuba. ADOVogada: Dra. Marta de Areco Pereira. Admite o recurso extraordinário. Custas Nzc\$ 84,04

RELAÇÃO Nº 350 -89

SEÇÃO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 11/89 (Apelação Cível nº 344/88, de São José dos Pinhais). RECORRENTE: Firenze Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ADOVogado: Dr. Leonel da Rosa Vieira. RECORRENTE: Ministério Público. RECORRIDO: Banco Itaú de Investimento S.A. - Grupo Itaú. ADOVogados: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia e outros. INTERESSADO: Antonio Mário Batista, comissário da concordata preventiva. Indefere o recurso interposto por Firenze Indústria e Comércio de Móveis Ltda e admite o recurso interposto pelo Ministério Público.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 108/89 (Apelação Cível nº 299/88, de Londrina). RECORRENTE: Ministério Público. RECORRIDO: Banco Itaú S.A. ADOVogado: Dr. Elton Scheidt Pupo e outro. INTERESSADA: Cebel S.A. ADOVogado: Dr. Sebastião Nei dos Santos. INTERESSADO: Moises de Godoy, comissário da concordata preventiva. Admite o recurso especial interposto.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 279/89 (Apelação Cível nº 394/88, de Curitiba). RECORRENTE: Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. ADOVogado: Dr. Clínio Leandro Lino Lyra. RECORRIDA: Luper Indústria Farmacêutica Ltda. ADOVogado: Dr. Laertes Maranhão. INTERESSADO: Atanásio Kolliski, comissário da concordata preventiva. Admite o recurso especial. Custas Nzc\$ 83,92

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 139/89 (Apelação Cível nº 1.864/87, de Curitiba). RECORRENTE: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ADOVogados: Dr. Alceu Conceição Machado Filho e outro. RECORRIDOS: Cia. Brasileira de Refrigerantes e outros. ADOVogado: Dr. Paulino Andreoli. INTERESSADO: Arno Jung - síndico da massa falida. ADOVogados: Dr. Francisco Machado de Jesus e outro. Denega seguimento ao recurso.

RECURSO ESPECIAL CÍVEL Nº 226/89 (Apelação Cível nº 1.694/88, de Toledo). RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil S.A. ADOVogado: Dr. Reny Angelo Pastre. RECORRIDA: Estrela Cadente Transportes Rodoviários Ltda. ADOVogado: Dr. Hélio Lulu. INTERESSADO: Adalberto Przybylski, comissário da concordata preventiva. Denega seguimento ao recurso interposto.

RELAÇÃO Nº 351-89

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.P. e ao S.T.J.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NOS FEITOS ABAIXO RELACIONADOS.

Agravo de Instrumento nº 49/89, Cascavel - 2ª Vara Cível. Agte: Pedro Harry Hoffmann e sua mulher. Adv: Antonio Clovis Turra, Marcia Luize Hoffmann. Agdo: Octavio Aladio Vaz e sua mulher e outros. Adv: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Octavio Aladio Vaz. - **DESPACHO:**

\*Que se intímem os recorrentes-agravantes para, querendo, no prazo preclusivo de quinze dias, manifestarem-se quanto ao desdobramento do recurso extraordinário inicialmente interposto, em recurso extraordinário e recurso especial, o primeiro com base em matéria constitucional e o último pelos fundamentos infraconstitucionais. Em 11 de outubro de 1989. (a.) Des. ABRAHÃO MIGUEL - Presidente.

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO Nº 76/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DOS APELANTES PARA APRESENTAREM RAZÕES DE APELAÇÃO: - (Prazo: - oito (08) dias em comum)  
APELAÇÃO CRIME Nº 392/89 de Curitiba - 11ª Vara Crime. - Apelante: - José Eduardo Fatuch. - Adv: - Dr. Guilherme Luiz de Vasconcelos Lara. - Apelante 2: - Márcio Alberto Kladek. - Adv: - Drs. - Débora Maria César de Albuquerque e Edenan Martinez Bastos. - Apelada: - A Justiça Pública.

**Seção de Distribuição**

RESENHA DE SORTEIO DE PROCESSOS URGENTES, REALIZADO PELO EXMO. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO PERÍODO DE 27/11/89 A 01/12/89.

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 224/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 35213/89  
IMPETRANTE : IVAN RIBEIRO MARQUES  
ADVOGADOS : PAULO CESAR BUSATO  
LUIZ CARLOS GUIMARAES TADUES  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

\*\*\* I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 130/89  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
Acao : 13820/89 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
PROTOCOLO : 21485/89  
IMPETRANTES : DECOM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADOS : WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
JULIO CESAR RIBAS BOENG  
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
CARLOS ROBERTO FRESHE BARACHO  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
LITIS : HD CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADVOGADOS : JUAREZ DA FONSECA  
ANA MARIA PIOVESAN DE FARIAS  
JOAO ROGERIO NIELS  
SIMONE FARIAS PLOTECIA  
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

MANDADO DE SEGURANCA 225/89  
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - 1ª VARA CIVEL  
Acao : 589/89 MANDADO DE SEGURANCA  
PROTOCOLO : 35299/89  
IMPETRANTE : ADEMAR SILVA NETO  
ADVOGADOS : JOAQUIM LOPES  
JORGE LEANDRO LOBE  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1ª VARA CIVEL  
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

\*\*\* II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

MANDADO DE SEGURANCA 223/89  
Origem : CURITIBA - JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS  
PROTOCOLO : 35170/89  
IMPETRANTE : DANIEL DIAS  
ADVOGADOS : JOSE AMBROSIO DIAS FILHO  
RAFAEL AMBROSIO DIAS  
IMPETRADO : TURMA REGIONAL DE CURITIBA DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS  
RELATOR : OES. OSWALDO ESPINDOLA

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL \*\*\*

HABEAS CORPUS 346/89  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA CRIME  
Acao : 125/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 35129/89  
IMPETRANTE : ADV AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES  
EM FAVOR : MATILDE TARRAM BISS  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 347/89  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA CRIME  
Acao : 126/89 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 35300/89  
IMPETRANTE : ADV JOE TENNYSSON VELO  
EM FAVOR : ALDO CORTES  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

PODER JUDICIARIO

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 176/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

LEDA DE SOUZA BARCELLOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Se-

cretária deste Tribunal, para secretariar as sessões da 4ª. Câmara Cível, ficando, em consequência, revogada a portaria n. 15/89, de 19 de janeiro de 1989, na parte referente a Helene Negretto

Curitiba, 30 de novembro de 1989

*L. G. F.*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

P O R T A R I A N. 179/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolo sob n.11357/89, resolve:

D E S I G N A R

MARIA D'ARA COELI OLIVEIRA WOLFF, Assessor Jurídico, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir ANA CLAUDIA SOUZA MATOS no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, a partir desta data até o término da licença à gestante concedida à titular.

Curitiba, 01 de dezembro de 1989.

*L. G. F.*  
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente

COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N. 14/89

O JUIZ ALCEU MARTINS RICCI, PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANA.

F A Z S A B E R que, esta Comissão deliberou por unanimidade de votos, em indeferir os pedidos de inscrição para o concurso de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, formulados pelos candidatos abaixo relacionados:

N. INSCRICAO	NOME
003	DAVINA VALESKI WERETICKI
004	HELENA BESLER DE BARROS
005	RITA CORREA
006	FELICIA ATAIS SPIEVAKOWSKI
010	ROSELI COLLACO DE OLIVEIRA
014	MARIA HELENA DOS SANTOS
015	ARACI TEREZA KUCHAR
016	NILVA FERREIRA MELEZ
017	VILMA INEZ RODRIGUES
019	WANDA MACHOWSKI VALESKI
021	EDENEIA GOMES DA SILVA
022	FRANCISCO LUIZ DZIEVULSKI
026	ARNALDO CORREIA
029	APARECIDA LIMA DE SOUZA
030	WILSON VIEIRA
036	SALETTE BECHER DOS SANTOS
037	APARECIDA PEREIRA XAVIER
038	ALVANIR AMARAL FERNANDES
039	OLEZIA DAS GRACAS DUTTERT
040	MARIA HELENA GOMES BARBOSA
043	ELIANE CRISTINA DA SILVA BOZZA
044	EDIMAR FERREIRA MARQUES
046	DORIS GONCALVES LUZ
047	GUIMAR GADIN CABRAL
048	ILMA MARA SANTOS BASSAN
050	MARIA HELENA ANDRADE MATTOZO

Publicado em Curitiba, 30 de Novembro de 1989

- 053
- 055
- 056
- 057
- 058
- 059
- 060
- 063
- 064
- 065
- 067
- 068
- 069
- 071
- 073
- 074
- 075
- 077
- 078
- 080
- 081
- 082
- 084
- 087
- 089
- 090
- 091
- 092
- 093
- 098
- 099
- 101
- 102
- 104
- 105
- 107
- 110
- 111
- 112
- 113
- 116
- 118
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 126
- 127
- 128
- 131
- 135
- 136
- 137
- 138
- 141
- 142
- 143
- 145
- 146
- 147
- 151
- 152
- 153
- 154
- 156
- 157
- 159
- 160
- 161
- 162
- 163
- 164
- 169
- 171
- 172
- 173
- 176
- 181
- 183
- 188
- 189
- 190
- 191
- 193
- 194
- 195
- 203
- 204
- 205
- 206
- 208
- 211
- 213
- 215
- 216
- 218
- 219
- 220
- 221
- 223
- 224
- 225

- DENIZE HAAS
- ANITA MARIA VAZ DA SILVA
- CELIA DA SILVA
- MARIA COLACO RIBAS
- MARIA DA PIEDADE KRASNIAK
- GILMARA CANDIDA DE JESUS
- DEISE MARA DE ANDRADE CHOINSKI
- ROSILDO JOSE DO CARMO
- SIBELLE RENATA MARTINS
- ROBERTO ALVES NETO
- SIRLEI LOPES DOS SANTOS
- MARIA DA CONCEICAO COSTA
- LUZINETE-DE LIMA PINHO
- AMELIA NOGUEIRA CHAGAS
- AUBENITO GONCALVES DA SILVA
- JOCILENE MARIA RACKES DA SILVA
- FABIANE MARA DORNBUSCH
- MARIA LIA DA ROSA
- BARBARA MAOSKI
- JOAO GARCIA
- MARILU RODRIGUES RICARDO
- TANIA MARA RICARDO CAMPOS
- IVONE DE AZEVEDO ANDRADE
- ROSELI MARIA DE ANDRADE
- ENY PRESTES DOS SANTOS
- MARIA JULIA BATISTA DE LIMA
- SILVIO DO ROCIO DE LIMA
- LILIAN JANETE ZAGONEL
- DIRCEU DA COSTA
- MARIA DALVA DA SILVA
- IRAPUA MELLO
- MARILENE PENHA YOUSSEF
- IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO
- DEUCELIA FARIAS
- TELMA REGINA DE MELLO
- JACIRA SIQUEIRA FRAGOSO
- CARLOS ALBERTO PEDROSO
- ANTONIO FELICIO MARTINS
- TEREZINHA VIEIRA
- MARIA APARECIDA RODRIGUES
- HAMILTON KOVASKI
- NADIR DO ROCIO MACCARINI
- IRACEMA RIBEIRO CARDOSO
- VALDEMAR CORDEIRO RANSCKOSKI
- DARCY HOMERO GRISALT
- LEONICE VOTROBA PEREIRA
- AGLACIR MACHADO
- ODETE TEREZINHA DE MATOS
- MARIA SUELY VOTROBA
- ELZA TEREZINHA WELER
- CLAIR DOS SANTOS
- LECI DA SILVA
- ROSILDA FATIMA DE MEIRA
- COSME MATEIEWICZ DOS SANTOS
- MOACIR GELINSKI
- SONIA COSTA
- ESTELA DE MORAES SILVA
- TEREZINHA DE FATIMA SILVA BALLA
- DIRCE RODRIGUES
- DAMARES DE GOES
- EDENILCE MARIA RODRIGUES TULIO
- RUDIMAR CARDOZO CARVALHO
- ELZA RODRIGUES PEREIRA
- MARIA PINTO MARTINS
- IRACEMA LEONEL ZIN
- ELISABETE PINHEIRO DA CRUZ
- LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
- EVANIR BERTOLI DE SOUZA
- ALICE MATSUSHIKAWA
- NEUSA RIBEIRO
- MARILDA DE OLIVEIRA MICHETTI
- EVA MARIA DE LIMA
- MARILEI DA COSTA VIEIRA
- ANTONIO PIRES DOS SANTOS
- TANIA RAQUEL ZUBEK DUARTE DA SILVA
- MARIA ROSY MARENDA
- ELISABETE APARECIDA FAGUNDES
- VALDECIR DOS SANTOS
- MARIA CARDOSO DE MEIRA
- CLEIDE RODRIGUES
- MARINES SALETE PRIGOL
- SILVANA BUBINIACKI ARAUJO
- ANA MARIA VITORIA MIRANDA
- ANA MARIA BIDOIA GARCIA
- MARILDA DO ROCIO RODRIGUES
- MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA
- MARIA APARECIDA PEREIRA BORGES
- LUZINETE RITA RAMOS DA SILVA
- NILZABETE CONFORTINI DE JESUS
- VILMA DE FATIMA DA CRUZ
- ALCIDIA MARIA DO NASCIMENTO KUCZERA
- ROSELY FISCHER MARTINS
- FLORINDA SIBELE DA SILVA
- MARCIA CRISTINA MARMACHUK GONCALVES
- NERMAITON LUIZ GOMES
- RENATO NASCIMENTO OTTMANN
- MARIA INES TREVISAN FESTA
- MARISE COSTA CZUBATY
- ELIANE GOTZ DA COSTA
- ADRIANE DO ROCIO FARIAS
- SUELI APARECIDA DE MELLO
- ROSEMARI DUELLIS
- WAINÉ FERNANDES NUNES



no de mil novecentos e oitenta e nove (Bel. Marcos Antonio Frason) Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, o extraí.

*[Handwritten signature]*  
ALCEU MARTINS RICCI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Deliberação tomada pela Comissão de Concursos e Promoções em reunião realizada no dia 13.11.89.

EDITAL N. 15/89

O JUIZ ALCEU MARTINS RICCI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, que, esta Comissão deliberou por unanimidade de votos, em indeferir os pedidos de inscrição para o concurso de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, formulados pelos candidatos abaixo relacionados.

N. INSCRICAO	NOME
01	SERGIO RICARDO COSTA BARROS
04	LILLIAN FRESSATO
06	LUIZ FELIPE GALLI
07	MAURIVAL JUNIOR DA SILVA
08	MARISE DO RÓCIO DE OLIVEIRA KOWALSKI
09	JUSTINA INES ALESSI
10	MARCOS PASCOLAT
11	MARCO ANTONIO PALUDO
14	LEDA REGINA HIST DE SOUZA
15	TOMIE SHIGA
16	VALDIR AFONSO RIBEIRO
18	JOCIMAR ALMIS RISTOW
20	LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES
21	TANCREDO MACHADO CALDAS

DADO e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Bel. Marcos Antonio Frason, Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, o extraí.

*[Handwritten signature]*  
ALCEU MARTINS RICCI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 1031

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 7/87, DE JAGUARIAÍVA. Autores: Jan Cornelis de Schipper e sua mulher. Adv: Walter Borges Carneiro. Réu: Cooperativa Agro - Pecuária Arapoti Ltda. Adv: Antonio Hipolyto Xavier da Silva. **DESPACHO:** CUMPRA-SE O VENERANDO ACORDÃO. Curitiba, 30 de novembro de 1989. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO N.º 1032

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 170/89, DE TOLEDO. Impetrante: Banco do Brasil S/A. Advs: Othelo Dilon Castilhos e Mário José Negrello. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Produtora de Sementes Unidas Ltda e outros. **DESPACHO:** Tendo em conta os relevantes fundamentos do pedido, analisados em cognição sumária, bem como considerando que a comercialização do produto dado em garantia pignoratícia pelo devedor, poderá causar ao credor, ora impetrante, grave lesão, de difícil e incerta-reparação, ante a extinção da garantia real livremente constituída, concedo a liminar postulada, para que o valor apurado com a venda do produto, acaso efetivada, seja depositado à ordem do Juízo. 2. Notifique-se o Dr. Juiz, nos termos do artigo 7º, I, da Lei nº 1.533/51, para que preste as informações no prazo de dez dias. 3. Promova o impetrante, no prazo de vinte dias, a citação dos litisconsortes indicados, expedindo-se, para cumprimento do ato, carta de ordem. 4. Intime-se. Curitiba, 07 de novembro de 1989. (a) Maranhão de Loyola.

RELAÇÃO N.º 1033

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS  
TERCEIRA CÂMARA CIVEL

APELAÇÃO CIVEL N. 2517/89 DE MARINGÁ - 2ª. VARA. Apelante 1: Sedar - Serviços de Transportes Maringá Ltda. Apelante 2: Sergio Luiz Arrieira. Advs. 1: José Mauro Flores, Germano Vilhena de An-

drade e Walter A. Costa de T. Valle. Advs. 2: Carlos Pioli e Maria Angelica Gaspar. Apelado: Os mesmos. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso da ré e negaram provimento ao recurso do autor. (Em 07 de novembro de 1989. Acórdão n. 977. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** 1. Responsabilidade Civil. Acidente de veículos. Desrespeito a semáforo. Prova testemunhal. Adoção da versão mais convincente, razoável lógica e coerente, utilizando-se o magistrado da faculdade de livre apreciação da prova, ex vi do art. 131 do Código de Processo Civil. Possibilidade. Indenização devida. 2. Danos materiais. Orçamentos. Notas fiscais que demonstram que as despesas foram de menor valor. Prevalência destas, para a fixação do quantum indenizatório. 3. Despesas médico-hospitalares e lucros cessantes. Valores demonstrados documentalmente. Contra-prova não realizada. Prevalência. 4. Má-fé. Vício de conduta não demonstrado. Penalidade previstas pelo art. 1531 do Código Civil. Inaplicabilidade em ação indenizatória.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 150/89 NA APELAÇÃO CIVEL N. 3630/88 DE CURITIBA - 17ª. VARA. Embargante: Maria Da Graça Rocha de Souza. Advs.: Maria Rita Santiago e José Valter Rodrigues. Embargado: Iraci Nottar. Adv.: Luercy Lino Lopes. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos de declaração. (Em 24 de outubro de 1989. Acórdão n. 1024. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Inexistência de obscuridade no acórdão - Rejeição.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 541/89 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Genesio Nailor Finger. Agravado: Paulo Richart. Adv.: Sergio Tadeu Covre Martinez. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo. (Em 17 de outubro de 1989. Acórdão n. 1025. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Anistia Constitucional - Extensão do benefício ao avalista - Agravo improvido. A isenção da correção monetária instituída pelo art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna de 1988 estende-se ao avalista, o qual, por isso, quando se trata de execução movida apenas contra ele, é legitimado a pleitear o benefício concedido ao avalizado. Aliás, se assim não fosse, o avalista é que suportaria os efeitos da benesse, que o legislador constituinte, evidentemente, atribuiu às instituições financeiras.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 617/89 DE CURITIBA - 10ª. VARA. Agravante: Imperio das Fôrnicas Ltda. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Agravado: Asta Terezinha Lautenschlager Przewoewicz. Adv.: Cecília Espindola Calliari. Relator: Juiz Pacheco Rocha. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo de instrumento. (Em 17 de outubro de 1989. Acórdão n. 1026. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** ARREMATADO - IMISSÃO NA POSSE DE BEM ARREMATADO - POSSE POR PARTE DE TERCEIRO, ESTRANHO À EXECUÇÃO. Não se encontrando em poder de depositário o bem arrematado, mas, sim, em poder de terceiro, não vinculado ao julzo da execução, o arrematante deverá postular a sua posse mediante ação própria, sendo nesse caso, totalmente descabida a expedição de mandado de imissão nos próprios autos de execução em que se concretizou a arrematação. Agravo de instrumento desprovido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 639/89 DE CURITIBA - 19ª. VARA. Agravante: Espolio de Antonio Luiz de Souza Filho, representado por Paulo Roberto de Souza. Advs.: José Francisco Cunico Bach e Celso L. de S. Cordeiro. Agravado: Bamerindus S/A. - Crédito Imobiliário. Adv.: Clea Mara Luvizotto. Relator: Juiz Pacheco Rocha. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo de instrumento. (Em 17 de outubro de 1989. Acórdão n. 1027. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - AÇÃO ANULATÓRIA DA ADJUDICAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL ADJUDICADO PELO CREDOR HIPOTECÁRIO - LEI 5741/71. A propositura, por terceiro ocupante do imóvel adjudicado pelo credor hipotecário (Lei 5741/71), de ação anulatória da adjudicação não tem o condão de suspender, mediante simples pedido formulado nos autos da execução hipotecária, a execução da ordem de imissão na posse expedida em favor do adjudicatário. Tal desiderato somente poderá decorrer de provimento acatulatorio promovido em separado. Agravo de instrumento desprovido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 648/89 DE CURITIBA - 20ª. VARA. Agravante: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Adv.: Jubril Romeu Arzenio. Agravado: Banco Crefisul de Investimento S/A. Advs.: Luiz Carlos Mascarenhas Abreu e Sonny Brasil de Campos Guimarães. Relator: Juiz Maranhão de Loyola. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 17 de outubro de 1989. Acórdão n. 1028. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** EXECUÇÃO - CONVENÇÃO DAS PARTES, REQUERENDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, SENDO CONCEDIDO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO - APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 792 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO DESPROVIDO. Se o devedor, através acordo extrajudicial, propôs cumprir a obrigação dentro de certo prazo, suspende-se a execução (art. 792 do C.P.C.), que terá regular andamento se o executado, no prazo convençãoado, não cumprir sua proposta.

APELAÇÃO CIVEL N. 2073/88 DE CASCAVEL - 2ª. VARA. Apelantes: Alduir Lucas e outro. Adv.: Alcides Pereira. Apelado: Paraná Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Advs.: Gerson Luiz Moreira Rosa e Marcos Augusto Malucelli. Relator: Juiz Francisco Muniz. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. (Em 03 de outubro de 1989. Acórdão n. 1029. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** Comissão de permanência. Percentual previsto, em cláusula contratual, não certo. A liquidez e certeza da execução não se compadece com a fórmula contratual. Substituição da comissão de permanência pela correção monetária, que é o meio normal previsto em lei para indenização, ao lado dos juros, do dano da mora. Recurso provido parcialmente.

APELAÇÃO CIVEL N. 3228/88 DE PATO BRANCO. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A. Advs.: Heleodoro Bortot e Fausto Pereira Lacerda Filho. Apelados: Lindolpho Hasse e outros. Advs.: Osvaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. Relator: Juiz Tadeu Costa. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso. (Em 19 de setembro de 1989. Acórdão n. 1030. 3ª. C. Civ.). **EMENTA:** CITAÇÃO - Irregularidade - Comparecimento do réu ao processo - Vício sanado. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - Cerceamento de defesa - Inocorrência na espécie. CUMULAÇÃO DE AÇÕES - Declaratória e repetição do indébito - Cabimento. SENTENÇA - Fundamentação sucinta - Inexistência de nulidade. CORREÇÃO MONETÁRIA - Contrato celebrado na vigência do Decreto-lei 2284/86 - Prazo superior a 12 meses - Admissibilidade. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - Crédito concedido com recursos próprios livres da instituição financeira - Normas das resoluções do Banco Central do Brasil referentes às operações de crédito formali-

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO ABNOEL DE CASTRO REZENDE  
PRAZO DE VINTE(20)DIAS.**

O DR. SYLVIO RAMOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER- a todos quantos o presente / edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao depositário ABNOEL DE CASTRO REZENDE, que neste Juízo e Cartório da 4ª. Vara Cível tramitam os autos n.195/87, de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra a Maralil Maranhá Alimentos Ltda., nos quais foi determinada a intimação do depositário ABNOEL DE CASTRO REZENDE, para no prazo de 48,00 horas, entregar em Juízo os bens penhorados constantes de: 130 sacas de arroz limpo, tipo agulha, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel e sofrer as sanções legais, inclusive prisão civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do depositário ABNOEL DE CASTRO REZENDE, para que de futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que, será publicado pela Imprensa e afixado cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *Elza Martins Oliveira*, Elza Martins Oliveira, Empregada Jureamentada, o fis. datilografar e subscrevi.

*Sylvio Ramos Junior*  
SYLVIO RAMOS JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

P.ºs: 270,00 P. 7003

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO CHAMBERLEI JOSÉ DA SILVA  
PRAZO DE VINTE(20)DIAS.**

O DR. SYLVIO RAMOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER- a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor CHAMBERLEI JOSÉ DA SILVA, que neste Juízo e Cartório da 4ª. Vara Cível tramitam os autos n.989/91, de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Chamberlei José da Silva, nos quais foi determinada a INTIMAÇÃO do depositário, para que no prazo de três(3) dias, entregue em Juízo os bens penhorados constantes de: 300 (trezentas) telhas esmalçadas Infibra de 4mm, medida 244x50cm, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão de até 1(um) ano, nos termos da Lei Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do devedor CHAMBERLEI JOSÉ DA SILVA, para que de futuro não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que, será publicado pela Imprensa e afixado cópia no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *Elza Martins Oliveira*, Elza Martins Oliveira, Empregada Jureamentada, o fiz datilografar e subscrevi.

*Sylvio Ramos Junior*  
SYLVIO RAMOS JÚNIOR  
JUIZ DE DIREITO

P.ºs: 255,00 P. 7004

**EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA NÁPOLI BOATE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA., com o prazo de vinte dias.**

O DOUTOR TOSHIHARU YOKOMIZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo / e cartório tramitam os autos sob nº 007/88 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra NÁPOLI BOATE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA. para haver desta a importância de NCZ\$=1,39 referente à dívida ativa nº 1720674-5, a ser acrescida de Juros e demais cominações legais. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido o representante legal da devedora, expediu-se o presente / que a cita para dentro de cinco dias pagar o débito acima apontado / ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados os que forem encontrados, suficientes para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do devedora NÁPOLI BOATE

PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA. será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de mil / novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *Elza Martins Oliveira*.....(Ivete / Marie Tamayose), emp. juramentada, subscrevi.

*Toshiharu Yokomizo*  
TOSHIHARU YOKOMIZO

P.ºs: 345,00 P. 7003

JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA ELECE COM. DE ART. DE ARMARINHOS E REPR. COM. LTDA., com o prazo de vinte dias.**

O DOUTOR TOSHIHARU YOKOMIZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento dele tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 25/85 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ELECE COM. DE ART. DE ARMARINHOS E REPR. COM. LTDA., para haver desta a importância Cr\$=161.269,59, referente à dívida ativa nº 1615359-1, a ser acrescida de juros e demais cominações legais. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido a devedora acima mencionada, expediu-se o presente que a cita, na pessoa de / seu representante legal, para dentro de cinco dias pagar o débito acima / apontado ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados os que / forem encontrados, suficientes para a garantia do débito. E, para que chegue ao conhecimento da aludida devedora ELECE COM. DE ART. DE ARMARINHOS E REPR. COM. LTDA. será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 1989. Eu, *Elza Martins Oliveira*.....(Ivete Marie Tamayose), emp. juramentada, subscrevi.

*Toshiharu Yokomizo*  
TOSHIHARU YOKOMIZO

JUIZ DE DIREITO

P.ºs: 345,00 P. 7006

**COMARCA DE MARIALVA**

A DOUTORA SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Concurso para provimento de Escrivão Distrital de Aquidaban, desta Comarca de Marialva-Pr, que foi aprovado e classificado em primeiro lugar o seguinte candidato: A RÔMUALDO ADO DE POLLI, com a média de 09,56 (nove, e cinquenta e seis). A partir da publicação deste, o candidato classificado em 1º lugar terá o prazo de 15 dias, para apresentar os documentos exigidos no edital de inscrição. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que se afixado no local de costume e devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 01 (primeiro) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *Elza Martins Oliveira*.....Escrivão que datilografar e subscrevi.

*Sônia T. Pinheiro Lima Macedo*  
Sônia T. Pinheiro Lima Macedo  
Juiz de Direito

T: 55138 P. 1337

